



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

## PREGÃO ELETRÔNICO

12/2024

### **CONTRATANTE (UASG)**

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

### **OBJETO:**

Aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 258.383,90 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **08/04/2024** às **08h00min** (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
UASG: 985531  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08 de abril de 2024.**

**Horário: 08h00min (oito horas)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Modo de disputa:** ABERTO

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. [As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.](#)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 2



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

- 5.1.1. *valor unitário e total do item (com no máximo 04 casas decimais);*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.*
- 5.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.1 *Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.*

5.12. *Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/03/2024**.

5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:**

**7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

**7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

**cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.**

- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, 20 de março de 2023.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Ácido Ascórbico; 100mg/ml c/ 5ml – IM/IV	BR0271687	unid	150	2,39	358,50
2	Ácido Tranexânico; 50mg/ml c/ 5ml – IV	BR0327566	unid	350	6,66	2.331,00
3	Adenosina; 3mg/ml c/ 2ml - IV	BR0278281	unid	100	14,85	1.485,00
4	Água destilada; 10ml inj	BR0276839	unid	1100	1,98	2.178,00
5	Ambroxol, sal cloridrato, 7,5 mg/ml, (solução esteril para nebulização) 10 flaconetes de 2 ml	BR0318906	unid	50	8,06	403,00
6	Amicacina, sulfato de; 250mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0268381	unid	50	30,20	1.510,00
7	Aminofilina; 24mg/ml c/ 10ml - IV	BR0292402	unid	50	7,42	371,00
8	Amiodarona, cloridrato de; 50mg/ml c/ 3ml – IV	BR0271710	unid	150	4,08	612,00
9	Ampicilina Sódica 500mg pó injetável – IM/IV	BR0442727	unid	100	3,63	363,00
10	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
11	Atropina, sulfato de; 0,25mg/1ml – IV/IM/SC	BR0268214	unid	100	5,63	563,00
12	Benzilpenicilina Benzatina/suspensão; 1.200.000 U/300.000 U/ml c/ diluente	BR0365542	unid	250	10,59	2.647,50
13	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 1.200.000 UI pó injetável – IM	BR0270612	unid	550	12,67	6.968,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
14	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 600.000 UI pó injetável – IM	BR0270613	unid	200	8,87	1.774,00
15	Bicarbonato de sódio (mEq/ml); 8,4% c/ 10ml	BR0268222	unid	50	1,34	67,00
16	Bromoprida; 5mg/ml c/ 2ml – EV/IM	BR0269958	unid	3000	2,92	8.760,00
17	Captopril; 25 mg/ comp	BR0267613	unid	800	0,17	136,00
18	Carvão Ativado pó; 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
19	Ceftriaxona sódica 500mg pó+lidocaína 1% 2ml; 500mg pó injetável + diluente 2ml - IM	BR0442703	unid	200	13,05	2.610,00
20	Ceftriaxona Sódica; 1 grama pó injetável – EV	BR0442701	unid	2000	21,25	42.500,00
21	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 MI Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00
22	Cetoprofeno IM; 50mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0448845	unid	1500	1,99	2.985,00
23	Cetoprofeno/ pó líofilo; 100mg/EV	BR0448844	unid	1500	6,09	9.135,00
24	Cimetidina; 150mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0340167	unid	200	2,06	412,00
25	Clavulin 1.2 EV	BR0271100	unid	50	21,39	1.069,50
26	Clopidogrel; 75 mg/ comp	BR0272045	unid	200	1,21	242,00
27	Cloreto de potássio 10%; 100mg/ml c/ 10ml – IV	BR0267161	unid	50	0,52	26,00
28	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml; 19,1% c/10 ml – IV	BR0267162	unid	50	0,68	34,00
29	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml; 20% c/ 10ml – IV	BR0267574	unid	100	0,80	80,00
30	Cloreto de sódio; 0,9% c/ 10ml – IV	BR0268236	unid	1000	0,38	380,00
31	Clorpromazina, cloridrato de; 5mg/ml c/ 5ml – IM	BR0268069	unid	100	3,56	356,00
32	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6u/g + 0,01 g/g - pomada - 30 gramas	BR0270495	unid	100	44,42	4.442,00
33	Colagenase: 1,2UI/G - Pamada 30 gramas	BR0268959	unid	40	50,62	2.024,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 32



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
34	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	BR0292194	unid	50	18,82	941,00
35	Deslanosídeo; 0,2mg/ml c/ 2ml – IM/IV	BR0276283	unid	50	3,09	154,50
36	Dexametasona fosfato dissódico; 4mg/ml c/ 2,5ml – Im/IV	BR0292427	unid	2000	5,24	10.480,00
37	Diazepam; 10mg/2ml – IM/IV	BR0395147	unid	200	1,85	370,00
38	Diclofenaco sódico; 25mg/ml c/ 3ml – IM	BR0271003	unid	500	1,19	595,00
39	Dinitrato de Isossorbida; 5mg/ comp SL	BR0273402	unid	300	0,31	93,00
40	Dipirona; 500mg/ml c/ 2ml – IM/EV	BR0268252	unid	4000	2,44	9.760,00
41	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona; 5mg + 2mg c/ 1ml	BR0270590	unid	1500	9,76	14.640,00
42	Dobutamina 12,5MG/ML	BR0268446	unid	50	12,59	629,50
43	Dopamina; 50mg/ml c/10 ml -IV	BR0268960	unid	50	7,37	368,50
44	Enoxaparina sódica; 40mg/0,4mL – SC/IV	BR0272645	unid	400	37,80	15.120,00
45	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de; 1mg/ml c/ 1ml – IM/IV/SC	BR0268255	unid	400	2,51	1.004,00
46	Escopolamina, butilbrometo de, + dipirona sódica; 4mg/ml + 500mg/ml c/ 5ml – IV/IM	BR0270621	unid	1000	3,57	3.570,00
47	Escopolamina, butilbrometo de; 20mg/ml c/ 1ml – IV/IM/SC	BR0267282	unid	450	2,30	1.035,00
48	Etilefrina, cloridrato ; 10mg/ml c/ 1ml – IM/IV/SC	BR0272198	unid	150	2,91	436,50
49	Etomidato 2mg/ml 10ml	BR0270116	unid	50	15,94	797,00
50	Fenitoína Sódica; 50mg/ml c/ 5ml – IM/IV	BR0267107	unid	150	15,57	2.335,50
51	Fenobarbital Sódico; 100mg/ml c/ 2ml – IM/IV	BR0300725	unid	100	4,25	425,00
52	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60
53	Fentanila, citrato de; 50mcg/ml c/	BR0271950	unid	200	6,97	1.394,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 33



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
	10 ml – IM/IV/Espinal					
54	Fentanila, Citrato de; 50mcg/ml c/ 2ml – IM/IV/Espinal	BR0271950	unid	100	4,05	405,00
55	Fitomenadiona (vitamina K); 10mg/1ml c/ 1ml - IM	BR0292399	unid	100	1,95	195,00
56	Flumazenil; 0,1mg/ml c/ 5ml – IV	BR0268510	unid	60	72,41	4.344,60
57	Furosemida; 10mg/ml c/ 2ml – Im/IV	BR0267666	unid	350	2,04	714,00
58	Gentamicina, sulfato de; 40mg/ml c/ 2ml – IM/IV	BR0268256	unid	150	4,52	678,00
59	Gliconato de cálcio; 100mg/ml – 10% c/ 10ml – IV	BR0270019	unid	50	3,34	167,00
60	Glicose; 25% 10ml – IV	BR0267540	unid	200	1,37	274,00
61	Glicose; 50% 10ml – IV	BR0267541	unid	150	1,64	246,00
62	Haloperidol; 5mg/ml c/ 1ml – IM	BR0292196	unid	150	4,24	636,00
63	Heparina sódica; 5.000UI/ml c/ 5ml / IV	BR0272796	unid	50	29,45	1.472,50
64	Heparina sódica; 5000/0,25Ui/ml – SC	BR0272796	unid	100	12,52	1.252,00
65	Hidralazina, cloridrato de; 20mg/ml c/ 1ml – IV/IM	BR0268115	unid	100	8,85	885,00
66	Hidroclorotiazida; 25 mg / comp	BR0267674	unid	1000	0,09	90,00
67	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 100mg pó injetável – IM/IV	BR0342135	unid	200	7,06	1.412,00
68	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 500mg pó injetável – IM/IV	BR0342134	unid	350	7,44	2.604,00
69	Hidrogel gel com Alginato de cálcio c/ 85 gramas	BR0448241	unid	50	61,98	3.099,00
70	Hidrogel sem alginato a base de água 85g (SOLOSITE)	BR0484920	unid	100	55,06	5.506,00
71	Ipratrópio, brometo de; 0,25mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0268331	unid	250	6,23	1.557,50
72	Lidocaina Spray 10% (100 mg/ml) 50 ml	BR0269845	unid	10	57,71	577,10
73	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 34



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
74	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (com vasoconstritor – 20ml)	BR0269852	unid	20	13,53	270,60
75	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)	BR0269843	unid	400	14,40	5.760,00
76	Losartana; 50 mg/ comp	BR0268856	unid	500	0,24	120,00
77	Metilergometrina, maleato de; 0,2mg/ml c/ 1ml – SC/EV/IM	BR0268264	unid	50	3,56	178,00
78	Metoclopramida, cloridrato de; 10mg/2ml – IM/IV	BR0267310	unid	1000	1,06	1.060,00
79	Metropolol, tartarato de; 1mg/ml c/ 5ml – IV	BR0345259	unid	50	29,96	1.498,00
80	Midazolam, maleato de; 5mg/ml c/ 10 ml – Im/IV/Retal	BR0268481	unid	150	14,34	2.151,00
81	Midazolam, maleato de; 5mg/ml c/ 3ml – Im/IV/Retal	BR0268481	unid	100	6,06	606,00
82	Morfina, sulfato de; 10mg/ml c/ 1ml – IM/IV/Peridural/Intratecal	BR0271386	unid	250	4,06	1.015,00
83	Naloxona, cloridrato de; 0,4mg/ml c/ 1ml – IV/IM/SC	BR0272326	unid	350	16,55	5.792,50
84	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00
85	Nitroglicerina 5 mg/ml c/10 ml– IV	BR0268970	unid	50	46,76	2.338,00
86	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml c/2 ml -IV	BR0453501	unid	50	23,98	1.199,00
87	Norepinefrina, hemitartrato de; 2mg/ml c/ 4ml – IV	BR0305717	unid	200	8,77	1.754,00
88	Noripurum 20ml/ml (100mg/5ml) com 5ml	BR448616	unid	100	17,54	1.754,00
89	Ocitocina 5UI/ml 1ml	BR0268277	unid	60	5,06	303,60
90	Óleo de girassol; 200 ml (ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico: linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa)	BR0281657	unid	30	13,32	399,60
91	Omeprazol sódico – diluente;	BR0268160	unid	350	10,33	3.615,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 35



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
	40mg/pó líofilo injetável – IV					
92	Ondansetrona, cloridrato de; 2mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0268504	unid	600	3,01	1.806,00
93	Petidina, cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml – IM/IV/SC	BR0272329	unid	50	6,27	313,50
94	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato + glicose + frutose; 5mg/ml + 3mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml – 10ml – EV	BR0272336	unid	300	20,93	6.279,00
95	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00
96	Polivitaminico; 2ml – EV/IM	BR0363088	unid	1500	2,85	4.275,00
97	Pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g) c/ 3,5 g.	BR0274918	unid	30	13,72	411,60
98	Prometazina, cloridrato de; 25mg/ml c/ 2ml - IM	BR0267769	unid	400	2,76	1.104,00
99	Propofol; 10mg/ml c/ 20ml – IV	BR0305935	unid	50	22,82	1.141,00
100	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO (Anestalcon)	BR0269571	unid	20	11,06	221,20
101	Rifamicina spray; 10mg/ml fr. 20ml spray	BR0271140	unid	50	10,34	517,00
102	Sulfadizina de prata 10 mg/g, creme ; 400gramas	BR0272089	unid	60	86,86	5.211,60
103	Sulfato de magnésio 10% c/ 10ml – IM/IV	BR0268076	unid	50	2,04	102,00
104	Sulfato de magnésio 50% c/ 10ml – Im/IV	BR0268075	unid	50	14,20	710,00
105	Suxametônio anidro, cloreto de; 500mg pó para solução injetável	BR0290168	unid	50	29,75	1.487,50
106	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml c/1 ml /SC/IV	BR0269818	unid	150	2,47	370,50
107	Tiocolchicosídeo 2 MG/ML	BR0329359	unid	500	4,18	2.090,00
108	Tramadol, cloridrato de; 50mg/ml	BR0292382	unid	750	3,77	2.827,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 36



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
	c/ 2ml – IM/IV/SC					

1.2. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

1.8. Os fornecedores deverão respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, aplicando o Coeficiente de Adequado de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica – PF, dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011-CMED [PMVG = PF\*(1-CAP)], a fim de se obter o PMVG.

1.9. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

1.10. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como, ao Ministério Público.

1.11. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar, expressamente, a isenção do ICMS disciplinada pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e outros convênios e normas que impliquem desoneração tributária.

1.11.1. Eventual recusa em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio/norma, será denunciada à Secretaria Executiva da CMED e ao Ministério Público.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado par ao ano de 2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União;
- 4.2. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 10, 31, 34, 37, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 62, 80, 81, 82, 83, 93, 99, 100 e 108.
- 4.3. Licença sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.4. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 4.5. Entrega do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 4.6. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;

#### **Subcontratação**

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) data de entrega da ordem de compra, de forma parcelada, conforme necessidade.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 <sup>a</sup>	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Abril/2024: até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da ordem de compra.
2 <sup>a</sup>	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Agosto/2024: até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da ordem de compra.
3 <sup>a</sup>	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Janeiro/2025: até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da ordem de compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde, sito Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, Centro, Município de Mercedes/PR. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente do Centro de Saúde (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.5. Eventuais solicitações de fornecimento fora do cronograma do item 5.2 deverão ser atendidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da Ordem de Compra.

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML”.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscal do Contrato**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 44



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar;
- 7.10.6. o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, com a apresentação do respectivo arquivo XML; e
- 7.10.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.**

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme descrição no item 05 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica (conforme o caso)**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União;

8.24. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 10, 31, 34, 37, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 62, 80, 81, 82, 83, 93, 99, 100 e 108.

8.25. Licença sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.26. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.27. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 258.383,90 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( x ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. É dispensada a elaboração da Análise de Riscos devido à baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, pois todos possuem características padronizadas de fácil especificação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica**

**Elemento de despesa: 333903009**

**Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494**

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 13 de março de 2024.

*Josiane Eliza Rech Rahn*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*

*Processo Licitatório nº 36/2024*

### APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Saúde.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

##### **Descreva a sua necessidade:**

Nas Unidades de Saúde da Sede os atendimentos com profissionais médicos são realizados diariamente e esses profissionais indicam tratamentos diversos aos pacientes, entre eles a medicação injetável, curativos com gel e pomadas, entre outros medicamentos.

Esses tratamentos em questão devem ser realizados dentro da Unidade de Saúde da Sede, visto que devem ser aplicados e acompanhados por profissionais da área da saúde em local adequado. Portanto, a aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos é imprescindível para que os serviços de saúde sejam mantidos de forma adequada e segura aos munícipes que necessitam.

#### 2. ALINHAMENTO COM PCA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 55



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.**

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os requisitos da contratação:**

- Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 10, 31, 34, 37, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 62, 80, 81, 82, 83, 93, 99, 100 e 108.
- Licença sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Entrega do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega.

### 4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação.

**Indique os quantitativos:**

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	150	unid	Ácido Ascórbico; 100mg/ml c/ 5ml – IM/IV
2	350	unid	Ácido Tranexânico; 50mg/ml c/ 5ml – IV
3	100	unid	Adenosina; 3mg/ml c/ 2ml - IV
4	1100	unid	Água destilada; 10ml inj



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
5	50	unid	Ambroxol, sal cloridrato, 7,5 mg/ml, (solução esteril para nebulização) 10 flaconetes de 2 ml
6	50	unid	Amicacina, sulfato de; 250mg/ml c/ 2ml – IV/IM
7	50	unid	Aminofilina; 24mg/ml c/ 10ml - IV
8	150	unid	Amiodarona, cloridrato de; 50mg/ml c/ 3ml – IV
9	100	unid	Ampicilina Sódica 500mg pó injetável – IM/IV
10	10	unid	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml
11	100	unid	Atropina, sulfato de; 0,25mg/1ml – IV/IM/SC
12	250	unid	Benzilpenicilina Benzatina/ suspensão; 1.200.000 U/300.000 U/ml c/ diluente
13	550	unid	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 1.200.000 UI pó injetável – IM
14	200	unid	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 600.000 UI pó injetável – IM
15	50	unid	Bicarbonato de sódio (mEq/ml); 8,4% c/ 10ml
16	3000	unid	Bromoprida; 5mg/ml c/ 2ml – EV/IM
17	800	unid	Captopril; 25 mg/ comp
18	300	unid	Carvão Ativado pó; 5g
19	200	unid	Ceftriaxona sódica 500mg pó+lidocaína 1% 2ml; 500mg pó injetável + diluente 2ml - IM
20	2000	unid	Ceftriaxona Sódica; 1 grama pó injetável – EV
21	50	unid	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj
22	1500	unid	Cetoprofeno IM; 50mg/ml c/ 2ml – IV/IM
23	1500	unid	Cetoprofeno/ pó líofilo; 100mg/EV
24	200	unid	Cimetidina; 150mg/ml c/ 2ml – IV/IM
25	50	unid	Clavulin 1.2 EV
26	200	unid	Clopidogrel; 75 mg/ comp
27	50	unid	Cloreto de potássio 10%; 100mg/ml c/ 10ml – IV
28	50	unid	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml; 19,1% c/10 ml – IV
29	100	unid	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml; 20% c/ 10ml – IV
30	1000	unid	Cloreto de sódio; 0,9% c/ 10ml – IV
31	100	unid	Clorpromazina, cloridrato de; 5mg/ml c/ 5ml – IM

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
32	100	unid	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6u/g + 0,01 g/g - pomada - 30 gramas
33	40	unid	Colagenase: 1,2UI/G - Pamada 30 gramas
34	50	unid	Decanoato de haloperidol 50mg/ml
35	50	unid	Deslanosídeo; 0,2mg/ml c/ 2ml – IM/IV
36	2000	unid	Dexametasona fosfato dissódico; 4mg/ml c/ 2,5ml – Im/IV
37	200	unid	Diazepam; 10mg/2ml – IM/IV
38	500	unid	Diclofenaco sódico; 25mg/ml c/ 3ml – IM
39	300	unid	Dinitrato de Isossorbida; 5mg/ comp SL
40	4000	unid	Dipirona; 500mg/ml c/ 2ml – IM/EV
41	1500	unid	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona; 5mg + 2mg c/ 1ml
42	50	unid	Dobutamina 12,5MG/ML
43	50	unid	Dopamina; 50mg/ml c/10 ml -IV
44	400	unid	Enoxaparina sódica; 40mg/0,4mL – SC/IV
45	400	unid	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de; 1mg/ml c/ 1ml – IM/IV/SC
46	1000	unid	Escopolamina, butilbrometo de, + dipirona sódica; 4mg/ml + 500mg/ml c/ 5ml – IV/IM
47	450	unid	Escopolamina, butilbrometo de; 20mg/ml c/ 1ml – IV/IM/SC
48	150	unid	Etilefrina, cloridrato; 10mg/ml c/ 1ml – IM/IV/SC
49	50	unid	Etomidato 2mg/ml 10ml
50	150	unid	Fenitoína Sódica; 50mg/ml c/ 5ml – IM/IV
51	100	unid	Fenobarbital Sódico; 100mg/ml c/ 2ml – IM/IV
52	20	unid	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)
53	200	unid	Fentanila, citrato de; 50mcg/ml c/ 10 ml – IM/IV/Espinal
54	100	unid	Fentanila, Citrato de; 50mcg/ml c/ 2ml – IM/IV/Espinal
55	100	unid	Fitomenadiona (vitamina K); 10mg/1ml c/ 1ml - IM
56	60	unid	Flumazenil; 0,1mg/ml c/ 5ml – IV
57	350	unid	Furosemida; 10mg/ml c/ 2ml – Im/IV
58	150	unid	Gentamicina, sulfato de; 40mg/ml c/ 2ml – IM/IV
59	50	unid	Gliconato de cálcio; 100mg/ml – 10% c/ 10ml – IV
60	200	unid	Glicose; 25% 10ml – IV

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
61	150	unid	Glicose; 50% 10ml – IV
62	150	unid	Haloperidol; 5mg/ml c/ 1ml – IM
63	50	unid	Heparina sódica; 5.000UI/ml c/ 5ml / IV
64	100	unid	Heparina sódica; 5000/0,25Ui/ml – SC
65	100	unid	Hidralazina, cloridrato de; 20mg/ml c/ 1ml – IV/IM
66	1000	unid	Hidroclorotiazida; 25 mg / comp
67	200	unid	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 100mg pó injetável – IM/IV
68	350	unid	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 500mg pó injetável – IM/IV
69	50	unid	Hidrogel gel com Alginato de cálcio c/ 85 gramas
70	100	unid	Hidrogel sem alginato a base de água 85g (SOLOSITE)
71	250	unid	Ipratrópio, brometo de; 0,25mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)
72	10	unid	Lidocaina Spray 10% (100 mg/ml) 50 ml
73	200	unid	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)
74	20	unid	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (com vasoconstritor – 20ml)
75	400	unid	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)
76	500	unid	Losartana; 50 mg/ comp
77	50	unid	Metilergometrina, maleato de; 0,2mg/ml c/ 1ml – SC/EV/IM
78	1000	unid	Metoclopramida, cloridrato de; 10mg/2ml – IM/IV
79	50	unid	Metropolol, tartarato de; 1mg/ml c/ 5ml – IV
80	150	unid	Midazolam, maleato de; 5mg/ml c/ 10 ml – Im/IV/Retal
81	100	unid	Midazolam, maleato de; 5mg/ml c/ 3ml – Im/IV/Retal
82	250	unid	Morfina, sulfato de; 10mg/ml c/ 1ml – IM/IV/Peridural/Intratecal
83	350	unid	Naloxona, cloridrato de; 0,4mg/ml c/ 1ml – IV/IM/SC
84	200	unid	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida
85	50	unid	Nitroglicerina 5 mg/ml c/10 ml– IV
86	50	unid	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml c/2 ml -IV
87	200	unid	Norepinefrina, hemitartrato de; 2mg/ml c/ 4ml – IV
88	100	unid	Noripurum 20ml/ml ( 100mg/5ml) com 5ml
89	60	unid	Ocitocina 5UI/ml 1ml
90	30	unid	Óleo de girassol; 200 ml (ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico: linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 59



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição
91	350	unid	Omeprazol sódico – diluente; 40mg/pó líofilo injetável – IV
92	600	unid	Ondansetrona, cloridrato de; 2mg/ml c/ 2ml – IV/IM
93	50	unid	Petidina, cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml – IM/IV/SC
94	300	unid	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato + glicose + frutose; 5mg/ml + 3mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml – 10ml – EV
95	300	unid	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM
96	1500	unid	Polivitaminico; 2ml – EV/IM
97	30	unid	Pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g) c/ 3,5 g.
98	400	unid	Prometazina, cloridrato de; 25mg/ml c/ 2ml - IM
99	50	unid	Propofol; 10mg/ml c/ 20ml – IV
100	20	unid	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO (Anestalcon)
101	50	unid	Rifamicina spray; 10mg/ml fr. 20ml spray
102	60	unid	Sulfadizina de prata 10 mg/g, creme; 400gramas
103	50	unid	Sulfato de magnésio 10% c/ 10ml – IM/IV
104	50	unid	Sulfato de magnésio 50% c/ 10ml – Im/IV
105	50	unid	Suxametônio anidro, cloreto de; 500mg pó para solução injetável
106	150	unid	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml c/1 ml /SC/IV
107	500	unid	Tiocolchicosídeo 2 MG/ML
108	750	unid	Tramadol, cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml – IM/IV/SC

### Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

**Justificativa:** Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com base no consumo e na demanda dos anos de 2021,2022 e 2023 foi realizada uma estimativa baseada na média dos três anos para o ano de 2024. Ainda, levando em consideração os medicamentos que faltaram quantidades e que não deve ocorrer o fracionamento das embalagens, acrescentou-se aproximadamente 10%.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos mediante processo de licitação no sistema de registro de preços.
2	Aquisição de medicamentos apenas mediante Consórcio.

#### Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução atenderá a demanda total da Secretaria de Saúde?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

#### Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (breve descrição e justificativa), dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

A solução 2 é inviável pois não será suficiente para atender a demanda total da Secretaria de Saúde, conforme apresentado nos requisitos.

#### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Proceder a comparação de custos totais para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos insumos, garantia, manutenção etc.

Deve-se registrar a memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

Sugere-se a elaboração de um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados, com custos ao longo dos anos das diferentes soluções.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

A solução 1 se torna viável visto que atenderá satisfatoriamente a demanda total da Secretaria de Saúde, não permitindo a falta de poder de compra dos medicamentos necessários para o pleno atendimento nas Unidades de Saúde.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

**Estimativa do valor da contratação:**

---

**Valor estimado da solução escolhida:** R\$ 258.383,90

---

**Parâmetros utilizados:** Pesquisa de mercado, mediante cotações de preços no sistema de Banco de Preços da Saúde, diretamente com fornecedores e pesquisas de preços em sites da Internet (conforme planilha de preços).

---

**Metodologia utilizada:** Realização de média entre os valores cotados para cada item.

---

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

**Descreva a solução como um todo:**

A aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos visa garantir o tratamento adequado aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde que tenham necessidade conforme receituário e pedido médico.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Justificativa do parcelamento:**

A quantidade de medicamentos suficientes para um período de 12 meses (vigência do contrato) é grande e não há espaço físico suficiente para o armazenamento total de uma única vez. Por esse motivo a aquisição dos medicamentos será parcelada em pedidos gerais entre períodos de 3 meses, sendo que o primeiro ocorrerá logo após a assinatura do contrato. O objeto, ainda, deverá ser adjudicado por itens, uma vez que não há prejuízo de cunho econômico ou técnico, privilegiando-se a ampla competição.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva os resultados esperados:**

Pretende-se com essa contratação a possibilidade de aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos que são necessários para o tratamento de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, dessa forma garante-se acesso a saúde a todos os munícipes.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva as providências prévias:**

Não há providência prévia a ser tomada para essa contratação.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Indique as contratações correlatas/interdependentes:**

Nenhuma contratação correlata/interdependente é identificada.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva impactos e medidas:**

Não foi previsto nenhum tipo de impacto ambiental sobre essa contratação.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida:  Sim  Não.

**Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):**

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

#### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Posicionamento conclusivo:**

A contratação para aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 06 de março de 2024.

**Josiane Eliza Rech Rahn  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024

### APÊNDICE B

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes																																										
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde																																										
Responsável pela Elaboração do Documento: Milene Bruch																																										
E-mail: <a href="mailto:milenebruch@hotmail.com">milenebruch@hotmail.com</a> Telefone: (45) 3256-8111																																										
<b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b> Aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento.																																										
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b> Os pacientes atendidos dentro da Unidade de Saúde que apresentam necessidade de tratamentos medicamentosos ainda no espaço público, dependem da disponibilização dos medicamentos injetáveis e demais, para que os profissionais da saúde apliquem e acompanhem o tratamento no local. O uso de medicamentos dentro da Unidade de Saúde é de extrema importância para garantir saúde e segurança aos munícipes que necessitam, por isso a contratação para aquisição desses itens é justificável e necessária.																																										
<b>3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:</b>																																										
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição/Especificação</th><th>Código BR</th><th>Unid</th><th>Quant.</th><th>R\$ unit</th><th>R\$ total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Ácido Ascórbico; 100mg/ml c/ 5ml – IM/IV</td><td>BR0271687</td><td>unid</td><td>150</td><td>2,39</td><td>358,50</td></tr><tr><td>2</td><td>Ácido Tranexânico; 50mg/ml c/ 5ml – IV</td><td>BR0327566</td><td>unid</td><td>350</td><td>6,66</td><td>2.331,00</td></tr><tr><td>3</td><td>Adenosina; 3mg/ml c/ 2ml - IV</td><td>BR0278281</td><td>unid</td><td>100</td><td>14,85</td><td>1.485,00</td></tr><tr><td>4</td><td>Água destilada; 10ml inj</td><td>BR0276839</td><td>unid</td><td>1100</td><td>1,98</td><td>2.178,00</td></tr><tr><td>5</td><td>Ambroxol, sal cloridrato, 7,5 mg/ml, (solução esteril para nebulização) 10 flaconetes de 2 ml</td><td>BR0318906</td><td>unid</td><td>50</td><td>8,06</td><td>403,00</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total	1	Ácido Ascórbico; 100mg/ml c/ 5ml – IM/IV	BR0271687	unid	150	2,39	358,50	2	Ácido Tranexânico; 50mg/ml c/ 5ml – IV	BR0327566	unid	350	6,66	2.331,00	3	Adenosina; 3mg/ml c/ 2ml - IV	BR0278281	unid	100	14,85	1.485,00	4	Água destilada; 10ml inj	BR0276839	unid	1100	1,98	2.178,00	5	Ambroxol, sal cloridrato, 7,5 mg/ml, (solução esteril para nebulização) 10 flaconetes de 2 ml	BR0318906	unid	50	8,06	403,00
Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total																																				
1	Ácido Ascórbico; 100mg/ml c/ 5ml – IM/IV	BR0271687	unid	150	2,39	358,50																																				
2	Ácido Tranexânico; 50mg/ml c/ 5ml – IV	BR0327566	unid	350	6,66	2.331,00																																				
3	Adenosina; 3mg/ml c/ 2ml - IV	BR0278281	unid	100	14,85	1.485,00																																				
4	Água destilada; 10ml inj	BR0276839	unid	1100	1,98	2.178,00																																				
5	Ambroxol, sal cloridrato, 7,5 mg/ml, (solução esteril para nebulização) 10 flaconetes de 2 ml	BR0318906	unid	50	8,06	403,00																																				



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

6	Amicacina, sulfato de; 250mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0268381	unid	50	30,20	1.510,00
7	Aminofilina; 24mg/ml c/ 10ml - IV	BR0292402	unid	50	7,42	371,00
8	Amiodarona, cloridrato de; 50mg/ml c/ 3ml – IV	BR0271710	unid	150	4,08	612,00
9	Ampicilina Sódica 500mg pó injetável – IM/IV	BR0442727	unid	100	3,63	363,00
10	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
11	Atropina, sulfato de; 0,25mg/1ml – IV/IM/SC	BR0268214	unid	100	5,63	563,00
12	Benzilpenicilina Benzatina/ suspensão; 1.200.000 U/300.000 U/ml c/ diluente	BR0365542	unid	250	10,59	2.647,50
13	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 1.200.000 UI pó injetável – IM	BR0270612	unid	550	12,67	6.968,50
14	Benzilpenicilina Benzatina/Pó suspensão injetável; 600.000 UI pó injetável – IM	BR0270613	unid	200	8,87	1.774,00
15	Bicarbonato de sódio (mEq/ml); 8,4% c/ 10ml	BR0268222	unid	50	1,34	67,00
16	Bromoprida; 5mg/ml c/ 2ml – EV/IM	BR0269958	unid	3000	2,92	8.760,00
17	Captopril; 25 mg/ comp	BR0267613	unid	800	0,17	136,00
18	Carvão Ativado pó; 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
19	Ceftriaxona sódica 500mg pó+lidocaína 1% 2ml; 500mg pó injetável + diluente 2ml - IM	BR0442703	unid	200	13,05	2.610,00
20	Ceftriaxona Sódica; 1 grama pó injetável – EV	BR0442701	unid	2000	21,25	42.500,00
21	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 MI Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

22	Cetoprofeno IM; 50mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0448845	unid	1500	1,99	2.985,00
23	Cetoprofeno/ pó liófilo; 100mg/EV	BR0448844	unid	1500	6,09	9.135,00
24	Cimetidina; 150mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0340167	unid	200	2,06	412,00
25	Clavulin 1.2 EV	BR0271100	unid	50	21,39	1.069,50
26	Clopidogrel; 75 mg/ comp	BR0272045	unid	200	1,21	242,00
27	Cloreto de potássio 10%; 100mg/ml c/ 10ml – IV	BR0267161	unid	50	0,52	26,00
28	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml; 19,1% c/10 ml – IV	BR0267162	unid	50	0,68	34,00
29	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml; 20% c/ 10ml – IV	BR0267574	unid	100	0,80	80,00
30	Cloreto de sódio; 0,9% c/ 10ml – IV	BR0268236	unid	1000	0,38	380,00
31	Clorpromazina, cloridrato de; 5mg/ml c/ 5ml – IM	BR0268069	unid	100	3,56	356,00
32	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6u/g + 0,01 g/g - pomada - 30 gramas	BR0270495	unid	100	44,42	4.442,00
33	Colagenase: 1,2UI/G - Pomada 30 gramas	BR0268959	unid	40	50,62	2.024,80
34	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	BR0292194	unid	50	18,82	941,00
35	Deslanosídeo; 0,2mg/ml c/ 2ml – IM/IV	BR0276283	unid	50	3,09	154,50
36	Dexametasona fosfato dissódico; 4mg/ml c/ 2,5ml – Im/IV	BR0292427	unid	2000	5,24	10.480,00
37	Diazepam; 10mg/2ml – IM/IV	BR0395147	unid	200	1,85	370,00
38	Diclofenaco sódico; 25mg/ml c/ 3ml – IM	BR0271003	unid	500	1,19	595,00
39	Dinitrato de Isossorbida; 5mg/ comp SL	BR0273402	unid	300	0,31	93,00
40	Dipirona; 500mg/ml c/ 2ml – IM/EV	BR0268252	unid	4000	2,44	9.760,00
41	Dipropionato de betametasona +	BR0270590	unid	1500	9,76	14.640,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 67



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

	fosfato dissódico de betametasona; 5mg + 2mg c/ 1ml					
42	Dobutamina 12,5MG/ML	BR0268446	unid	50	12,59	629,50
43	Dopamina; 50mg/ml c/10 ml -IV	BR0268960	unid	50	7,37	368,50
44	Enoxaparina sódica; 40mg/0,4mL – SC/IV	BR0272645	unid	400	37,80	15.120,00
45	Epinefrina, cloridrato ou hemitartarato de; 1mg/ml c/ 1ml – IM/IV/SC	BR0268255	unid	400	2,51	1.004,00
46	Escopolamina, butilbrometo de, + dipirona sódica; 4mg/ml + 500mg/ml c/ 5ml – IV/IM	BR0270621	unid	1000	3,57	3.570,00
47	Escopolamina, butilbrometo de; 20mg/ml c/ 1ml – IV/IM/SC	BR0267282	unid	450	2,30	1.035,00
48	Etilefrina, cloridrato ; 10mg/ml c/ 1ml – IM/IV/SC	BR0272198	unid	150	2,91	436,50
49	Etomidato 2mg/ml 10ml	BR0270116	unid	50	15,94	797,00
50	Fenitoína Sódica; 50mg/ml c/ 5ml – IM/IV	BR0267107	unid	150	15,57	2.335,50
51	Fenobarbital Sódico; 100mg/ml c/ 2ml – IM/IV	BR0300725	unid	100	4,25	425,00
52	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60
53	Fentanila, citrato de; 50mcg/ml c/ 10 ml – IM/IV/Espinal	BR0271950	unid	200	6,97	1.394,00
54	Fentanila, Citrato de; 50mcg/ml c/ 2ml – IM/IV/Espinal	BR0271950	unid	100	4,05	405,00
55	Fitomenadiona (vitamina K); 10mg/1ml c/ 1ml - IM	BR0292399	unid	100	1,95	195,00
56	Flumazenil; 0,1mg/ml c/ 5ml – IV	BR0268510	unid	60	72,41	4.344,60
57	Furosemida; 10mg/ml c/ 2ml – Im/IV	BR0267666	unid	350	2,04	714,00
58	Gentamicina, sulfato de; 40mg/ml c/ 2ml – IM/IV	BR0268256	unid	150	4,52	678,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

59	Gliconato de cálcio; 100mg/ml – 10% c/ 10ml – IV	BR0270019	unid	50	3,34	167,00
60	Glicose; 25% 10ml – IV	BR0267540	unid	200	1,37	274,00
61	Glicose; 50% 10ml – IV	BR0267541	unid	150	1,64	246,00
62	Haloperidol; 5mg/ml c/ 1ml – IM	BR0292196	unid	150	4,24	636,00
63	Heparina sódica; 5.000UI/ml c/ 5ml / IV	BR0272796	unid	50	29,45	1.472,50
64	Heparina sódica; 5000/0,25Ui/ml – SC	BR0272796	unid	100	12,52	1.252,00
65	Hidralazina, cloridrato de; 20mg/ml c/ 1ml – IV/IM	BR0268115	unid	100	8,85	885,00
66	Hidroclorotiazida; 25 mg / comp	BR0267674	unid	1000	0,09	90,00
67	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 100mg pó injetável – IM/IV	BR0342135	unid	200	7,06	1.412,00
68	Hidrocortisona, succinato de sódio de; 500mg pó injetável – IM/IV	BR0342134	unid	350	7,44	2.604,00
69	Hidrogel gel com Alginato de cálcio c/ 85 gramas	BR0448241	unid	50	61,98	3.099,00
70	Hidrogel sem alginato a base de água 85g (SOLOSITE)	BR0484920	unid	100	55,06	5.506,00
71	Ipratrópio, brometo de; 0,25mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0268331	unid	250	6,23	1.557,50
72	Lidocaína Spray 10% (100 mg/ml) 50 ml	BR0269845	unid	10	57,71	577,10
73	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00
74	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (com vasoconstritor – 20ml)	BR0269852	unid	20	13,53	270,60
75	Lidocaína, cloridrato de 2%; 20mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)	BR0269843	unid	400	14,40	5.760,00
76	Losartana; 50 mg/ comp	BR0268856	unid	500	0,24	120,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024

77	Metilergometrina, maleato de; 0,2mg/ml c/ 1ml – SC/EV/IM	BR0268264	unid	50	3,56	178,00
78	Metoclopramida, cloridrato de; 10mg/2ml – IM/IV	BR0267310	unid	1000	1,06	1.060,00
79	Metoprolol, tartarato de; 1mg/ml c/ 5ml – IV	BR0345259	unid	50	29,96	1.498,00
80	Midazolam, maleato de; 5mg/ml c/ 10 ml – Im/IV/Retal	BR0268481	unid	150	14,34	2.151,00
81	Midazolam, maleato de; 5mg/ml c/ 3ml – Im/IV/Retal	BR0268481	unid	100	6,06	606,00
82	Morfina, sulfato de; 10mg/ml c/ 1ml – IM/IV/Peridural/Intratecal	BR0271386	unid	250	4,06	1.015,00
83	Naloxona, cloridrato de; 0,4mg/ml c/ 1ml – IV/IM/SC	BR0272326	unid	350	16,55	5.792,50
84	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00
85	Nitroglicerina 5 mg/ml c/10 ml– IV	BR0268970	unid	50	46,76	2.338,00
86	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml c/2 ml -IV	BR0453501	unid	50	23,98	1.199,00
87	Norepinefrina, hemitartrato de; 2mg/ml c/ 4ml – IV	BR0305717	unid	200	8,77	1.754,00
88	Noripurum 20ml/ml (100mg/5ml) com 5ml	BR448616	unid	100	17,54	1.754,00
89	Ocitocina 5UI/ml 1ml	BR0268277	unid	60	5,06	303,60
90	Óleo de girassol; 200 ml (ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico: linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa)	BR0281657	unid	30	13,32	399,60
91	Omeprazol sódico – diluente; 40mg/pó líofilo injetável – IV	BR0268160	unid	350	10,33	3.615,50
92	Ondansetrona, cloridrato de; 2mg/ml c/ 2ml – IV/IM	BR0268504	unid	600	3,01	1.806,00
93	Petidina, cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml – IM/IV/SC	BR0272329	unid	50	6,27	313,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

94	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato + glicose + frutose; 5mg/ml + 3mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml – 10ml – EV	BR0272336	unid	300	20,93	6.279,00
95	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00
96	Polivitaminico; 2ml – EV/IM	BR0363088	unid	1500	2,85	4.275,00
97	Pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g) c/ 3,5 g.	BR0274918	unid	30	13,72	411,60
98	Prometazina, cloridrato de; 25mg/ml c/ 2ml - IM	BR0267769	unid	400	2,76	1.104,00
99	Propofol; 10mg/ml c/ 20ml – IV	BR0305935	unid	50	22,82	1.141,00
100	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO (Anestalcon)	BR0269571	unid	20	11,06	221,20
101	Rifamicina spray; 10mg/ml fr. 20ml spray	BR0271140	unid	50	10,34	517,00
102	Sulfadizina de prata 10 mg/g, creme ; 400gramas	BR0272089	unid	60	86,86	5.211,60
103	Sulfato de magnésio 10% c/ 10ml – IM/IV	BR0268076	unid	50	2,04	102,00
104	Sulfato de magnésio 50% c/ 10ml – Im/IV	BR0268075	unid	50	14,20	710,00
105	Suxametônio anidro, cloreto de; 500mg pó para solução injetável	BR0290168	unid	50	29,75	1.487,50
106	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml c/1 ml /SC/IV	BR0269818	unid	150	2,47	370,50
107	Tiocolchicosídeo 2 MG/ML	BR0329359	unid	500	4,18	2.090,00
108	Tramadol, cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml – IM/IV/SC	BR0292382	unid	750	3,77	2.827,50

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT), haja vista a inexistência de catálogo próprio.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):**

Com base no consumo e na demanda dos anos de 2021, 2022 e 2023 foi realizada uma estimativa baseada na média dos três anos para o ano de 2024. Ainda, levando em consideração os medicamentos que faltaram quantidades e que não deve ocorrer o fracionamento das embalagens, acrescentou-se aproximadamente 10%.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

R\$ 258.383,90 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

**5. Previsão da data desejada para a contratação:** 08 de abril de 2024.

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa      ( ) Média      ( X ) Alta      ( ) Muito Alta

**7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:**

( ) SIM – Qual:

(X) NÃO

**8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:**

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa:            333903009

Fonte de recurso:                000, 303, 505, 494

**9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):**

(X) SIM

( ) NÃO



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*

*Processo Licitatório nº 36/2024*

Justificativa (se for o caso): Os itens constantes nesse processo licitatório são de baixa complexidade com características de fácil padronização. Devido a isso, fica como opcional a elaboração da Análise de Riscos.

Mercedes-PR, 06 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada: Josiane Eliza Rech Rahn

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024

### ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES - PR E

.....

**O MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º* ....., *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *(em havendo prestação de serviços acessória)* Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- 9.19. *(em havendo prestação de serviços acessória)* Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. *(em havendo prestação de serviços acessória)* Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. *(em havendo prestação de serviços acessória)* Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. *(em havendo prestação de serviços acessória)* Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica**

**Elemento de despesa: 333903009**

**Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação n.º ...../2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024  
Processo Licitatório nº 36/2024*

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024*  
*Processo Licitatório nº 36/2024*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 36/2024

### ANEXO

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								